BIOENGENHARIA

MESTRADO E DOUTORADO

INSTRUÇÃO Nº 003, 24 de outubro de 2024

Regulamenta procedimentos para reingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Bioegenharia

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL-REI - PPBE, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento Geral das Pós-Graduações, em seu art. 81, em que é facultado ao Programa permitir o reingresso dos discentes desligados do Programa, por não defenderem seu trabalho de conclusão nos prazos máximos regimentais, e o Regimento Interno do PPBE, conforme inciso XXVIII do art. 17, que estabelece que é atribuição do Colegiado decidir sobre o reingresso de alunos, resolve:

Art 1º - Os discentes desligados do Programa por não defenderem seu trabalho de conclusão nos prazos máximos regimentais, estabelecidos pelo Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFSJ, podem ser rematriculados mediante solicitação ao Colegiado, dentro de, no máximo, um ano após o desligamento, com anuência do orientador, e concomitante entrega do trabalho de conclusão.

§ 1º A rematrícula somente poderá ser permitida se o discente tiver cumprido todos os créditos e exigências relativas às atividades acadêmicas necessárias para defesa do trabalho de conclusão, estabelecidas no Regulamento Geral das Pós-Graduações e no Regimento Interno e nas Instruções Normativas do Programa.

§ 2º O reingresso deve ser avaliado na pré-defesa do trabalho de conclusão perante uma banca indicada pelo Colegiado, a qual emite parecer sobre o pedido.

§ 3º Caso o pedido de reingresso seja aprovado, a defesa do trabalho de conclusão deve ocorrer dentro de, no máximo, quatro meses após a pré-defesa.

§ 4º Excedidos os prazos estabelecidos no caput deste artigo, os ex-alunos não podem reingressar.

§ 5º É vedada a matrícula em qualquer atividade acadêmica que não envolva a elaboração do trabalho de conclusão nesse excerto temporal, compreendido entre a efetivação do reingresso e a realização da defesa.

Art 2º - A opção da solicitação de rematrícula ao Colegiado será assegurada para todos os discentes que forem desligados do Programa por não defenderem seu trabalho de conclusão nos prazos máximos regimentais, estabelecidos pelo Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFSJ.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/10/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 228/2024 - PPBE (13.03)

(Nº do Protocolo: 23122.036781/2024-75)

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:31)
ANTONIO MARCIO RODRIGUES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPBE (13.03)
Matrícula: ###876#0

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **228**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **31/10/2024** e o código de verificação: **995fe5ed04**